

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº152/2023 de 10 de agosto de 2023

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7038/2023.
De 10 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivo legal no bojo do Decreto Municipal n. 6275 de 09 de março de 2022, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 48.331/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º, do Decreto n. 6275, de 09 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)".

Art. 1º. (...)

Parágrafo único A servidora nomeada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Realizar o controle de Diários de Bordos da Frota Municipal; Controle e fechamento de faturamento de combustíveis; Fechamento de combustível junto ao órgão do Tribunal de Contas; Controle contratos e renovações; Abertura de licitações da Frota Municipal; Controle e cadastro de documentos de veículo Municipais, locados e doados; Controle de processos de multas; Controle de processos de licenciamento; Controle, recebimento e fechamento de notas fiscais da Frota Municipal; Controle e cadastro de documentos de renovação de CNH; Controle e cadastro de servidores autorizados pelo Frotas; Controle de processos pelo fly protocolo; Liberações de requisições pelo Sistema Betha Frotas; Sistema Gicomb Lançamentos de Combustíveis; Recebimento de veículos próprios Municipais; Recebimento e entrega de veículos locados; Abertura e controle de empenhos da Frota Municipal; Controle de discos e bobinas de tacógrafos; Acompanhamento de apólices de inclusão/exclusão e baixa de veículos; Abertura e acompanhamento de sinistros de veículos junto a seguradora; Controle e abertura de veículos baixados;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Acompanhamento de emplacamento, transferência e vistorias de veículos próprios e/ou doados junto ao órgão do DETRAN; Controle de arquivos e digitalizações de documentos; Controle e abertura de ofícios/memorandos e protocolos.

"(...)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Data: 2023.08.10 15:01:43 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002/2023 SMCS
De 09 de agosto de 2023

Súmula: Indicação de servidor Fiscal de Execução.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto sob o n.º 6495 de 20 de maio de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor da Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, listado abaixo, para responder como Fiscal de execução do contrato nº 134/2022, de serviços de publicidade, prestador pela empresa TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 5823/2021:

Servidor: Israel Luiz Rosa
Matrícula nº: 350723

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2023.

Tiago Mattoso Ferraz
Secretário Municipal de Comunicação Social
Decreto nº 6495/2022

Israel Luiz Rosa
Assistente Administrativo
Matrícula 350723

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8525- CNPJ 95.422.986/0001-02



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 001/2023- SMG
De 10 de agosto de 2023

SÚMULA: "Substitui Fiscal de Gestão conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal nº168/2003.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Alisson Demétrio Strujak, matrícula: 360290, ocupante do cargo de Diretor Geral, para atuar como Fiscal de Gestão em destituição à servidora Patricia Elias dos Santos, matrícula: 351708, ocupante do cargo de Diretora Geral.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE e PUBLIQUE-SE.

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Governo
Decreto 6810/2023



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



REGULAMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPÍTULO I Da Convocação

Art. 1º - A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE, convocada pelo Decreto nº 7034/2023, publicado em Diário Oficial Eletrônico nº 149/2023, será realizada de forma presencial, no dia **11/08/2023**, das 13:00h às 18:00h, no Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade, situado à Rua Peru, nº 427 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único – Este processo conferencial foi instalado a partir das diretrizes e orientações do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA (Cadem de Orientações 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, Junho/2023), bem como do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PR e dos Núcleos Regionais da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (“Conferências de SAN 2023 – Como Participar”).

CAPÍTULO II Do Regulamento Interno

Art. 2º – A aprovação do Regulamento Interno desenvolver-se-á da seguinte forma:

- I - Durante a leitura, os artigos em que não houver destaques serão considerados aprovados por unanimidade;
- II - Em havendo destaque, os participantes deverão manifestar-se e as propostas de alteração deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa coordenadora que as submeterá à plenária ao final da leitura;
- III - Os propositores de destaques terão no máximo 2 (dois) minutos para defesa da proposta;
- IV - No caso de discordância com a proposta apresentada, a plenária poderá apresentar outra ou defender a manutenção do texto, também contando com 2 (dois) minutos para exposição.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



CAPÍTULO III Dos Objetivos e Temas

Art. 3º - A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande tem como Objetivo Geral fortalecer os compromissos políticos com a Democracia, com a erradicação da fome com Comida de Verdade e com o Direito Humano à Alimentação Adequada, por meio de sistemas alimentares justos, antirracistas, antipatriarcais, sustentáveis, promotores de saúde e da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, promovendo a mobilização social para refletir sobre as condições e conjunturas relacionadas à segurança alimentar e nutricional em Fazenda Rio Grande, visando a construção de propostas de ações para estabelecer diretrizes e prioridades da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do município, colaborando também com as esferas estadual e federal.

Art. 4º- A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande terá como tema central “Comida de Verdade, Democracia e Equidade – Erradicar a Fome e Garantir Direitos”, estando estruturada em três eixos temáticos:

- 1 – Determinantes Estruturais e Macrodessaforos para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.
- 2 - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas Garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada.
- 3 – Democracia e Participação Social.

CAPÍTULO IV Da Organização

Art. 5º - A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande, estará a cargo da Comissão Organizadora, composta por representantes governamentais e sociedade civil, bem como representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande, com apoio e assessoria da Diretoria de Gestão do SUAS e Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional (Secretaria



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Municipal de Assistência Social), instituída conforme Decreto nº 7034/2023, publicado em Diário Oficial Eletrônico nº 149/2023.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora, a partir do início dos trabalhos da Conferência, constituirá a Mesa Organizadora da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande, instalada na abertura dos trabalhos.

CAPÍTULO V Do Desenvolvimento da Conferência Municipal

Art.6º - A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande e, na sua ausência, pelo Presidente ou Coordenador da Comissão Organizadora.

Art 7º - A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande acontecerá de acordo com o seguinte cronograma:

Dia 11/08/2023 (sexta-feira) – 13:00h às 18:00h

- I - Instalação Mesa Organizadora (composta pela Comissão Organizadora e Assessoria Técnica da Diretoria de Gestão do SUAS), Recepção e Credenciamento dos participantes.
- II - Plenária de Abertura: Autoridades; hinos; apresentação dos Conselheiros Consea Fazenda Rio Grande; leitura e aprovação do Regimento Interno.
- III - Contextualização sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional em Fazenda Rio Grande.
- IV – Palestra Magna sobre o Tema Central.
- V – Grupos de Discussão (Eixos Temáticos): Apresentação dos Temas, Discussão por Eixos Temáticos e definição das propostas prioritárias para os níveis municipal, estadual e federal.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



VI – Plenária Final: 1) apresentação das propostas definidas por eixo temático, para aprovação, alteração e/ou exclusão; 2) Consolidação dos Delegados eleitos para a Conferência Regional / Estadual; 3) Moções e Destaques.

VII - Encerramento.

CAPÍTULO VI Dos Participantes e Delegados

Art.8º - Participarão da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande as pessoas inscritas na condição de delegados, convidados e observadores.

Parágrafo Único: Os Delegados terão direito a voz e voto. Todos os demais participantes terão direito a voz.

Art.9º - Serão Delegados concorrendo à participação na Conferência Regional:

- a) Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- b) Representantes de instituições/organizações da Sociedade Civil que atuem em atividades relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, sendo 01 (um) Delegado por instituição;
- c) Representantes Governamentais das seguintes pastas: Assistência Social; Desenvolvimento Econômico; Saúde; Educação; Meio Ambiente, sendo 01 (um) Delegado por pasta

Art. 10º – A eleição de Delegados para a Etapa Regional acontecerá da seguinte forma:

- a) Escolha dos representantes por segmentos específicos, em momento próprio, determinado na programação da Conferência.
- b) Cada candidato (a) será eleito (a), pela maioria simples de votos, dos (as) Delegados (as) de seu próprio segmento, observado o número de vagas determinados pelo CONSEA Estadual: 02 (duas) vagas para representantes da Sociedade Civil e 01 (uma) vaga para representante do segmento governamental.
- c) Apresentação à Plenária, e homologação dos (as) representantes, por segmento.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº152/2023 de 10 de agosto de 2023

Página 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Art. 11 - Somente poderão ser eleitos (as) para a *Conferência Regional* de Segurança Alimentar e Nutricional, os (as) Delegados por segmento (as) que participarem da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO VII - Dos trabalhos de Grupo

Art. 12 - Os eixos temáticos para IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fazenda Rio Grande são orientados pelo texto base e documentos orientadores do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, bem como do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PR e dos Núcleos Regionais da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.

Art. 13 - Em cada um dos grupos de trabalho, será respeitada, sempre que possível, a participação de representantes de todas as categorias de delegados.

Art. 14 - Cada grupo de trabalho contará com 01 (um) coordenador/facilitador e 01 (um) relator indicado pela Comissão Organizadora, sendo que:

I - O Coordenador / Facilitador terá a função de orientar os trabalhos no grupo, explicando a metodologia para os trabalhos, devendo estimular a participação de todos os membros do grupo, bem como controlar o tempo e o processo de discussão.

II - O Relator terá como função sistematizar os debates, redigir as propostas aprovadas pelo grupo e apresentá-las na plenária.

Art. 15 - Os grupos de trabalho deverão desenvolver suas atividades, considerando:

I. Discussão e Elaboração de Propostas e moções, as quais deverão ser aprovadas por maioria simples no grupo.

II. Preenchimento de instrumental fornecido pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 16 - A sistematização das propostas por grupo de trabalho será viabilizada através de uma Comissão de Relatoria composta pelos coordenadores e relatores de grupo e por representantes da comissão organizadora e técnica, cujo resultado integrará o relatório único a ser apreciado na Plenária Final.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Art. 17 – Somente farão parte do relatório do grupo, as conclusões, propostas e moções aprovadas por maioria simples dos votos, dentro de cada grupo.

§ 1º – As matérias em que houver dissensão serão apreciadas pela plenária final.

§ 2º – Os grupos de trabalho deverão concluir o relatório, impreterivelmente, até o início da plenária final.

CAPÍTULO VIII - da Plenária Final

Art. 18 - A Plenária Final será dirigida pela Comissão Organizadora, assessorada por facilitadores indicados por esta Comissão.

Art. 19 - A Plenária é instância máxima de discussão da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, constituída pelos participantes credenciados, com competência para discutir os temas da mesma. É prerrogativa dos (as) Delegados (as) aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as propostas relacionadas com o tema da Conferência, observando-se este Regimento e a programação da Conferência.

§1º - Cada Delegado (a), devidamente credenciado (a) e identificado (a) com crachá colorido, terá direito a voz e voto.

§2º - Convidados e observadores terão direito apenas a voz.

§3º - As votações na Plenária serão feitas levantando o crachá de votação.

§4º – Iniciado o processo de votação de cada proposição são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 20 - Durante a Plenária Final serão apresentadas as propostas aprovadas nos grupos, que poderão ser acrescentadas, excluídas e aprovadas.

§ 1º: Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade.

§ 2º: Os participantes que quiserem fazer alteração em proposta já aprovada nos grupos terão 01 (um) minuto para apresentar a alteração, permitindo-se réplica por 01 (um) minuto, e a mesma será submetida à aprovação da plenária.

§ 3º: A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos votos dos delegados presentes, por contraste, recorrendo-se a contagem em caso de dúvida.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Art. 21 - Encerrada a votação dos destaques do relatório final, a mesa procederá à leitura das moções, aprovadas nos grupos, facultando-se tempo máximo de 1 (um) minuto aos delegados, convidados e observadores que queiram manifestar-se a favor ou contrariamente à moção, sendo reservado, posteriormente, o mesmo tempo para defesa.

Parágrafo Único: Serão levadas a Plenária Final as moções entregues à Comissão Organizadora, por escrito em formulário próprio, até o término dos trabalhos de grupo, contendo assinatura de no mínimo 30% dos delegados (as).

Art. 22 - Os delegados e os suplentes de cada seguimento eleitos deverão ser aclamados na plenária final.

CAPÍTULO IX – Das Disposições Gerais

Art. 23 - No caso de ocorrer o descumprimento do presente regulamento assegurar-se-á aos delegados e convidados o direito de levantar questões de ordem à mesa diretora.

Art. 24 – O recebimento do Certificado fica condicionado à presença do participante durante todo o período de realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e será entregue no final da Conferência ou será encaminhado por email.

Art. 25 - Os casos omissos não previstos neste Regulamento que se referem a questões administrativas e/ou eleitorais serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, e as que se referem à dinâmica da Conferência serão resolvidos pela plenária.

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2023.

Comissão Organizadora



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

NOTA EXPLICATIVA - CONTRATO Nº 184/2022 - ID 3832
1º Apostilamento / 2º termo aditivo

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA
CNPJ: 78.624.202/0001-00;
OBJETO: "Prestação de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processos de concurso público objetivando o provimento dos cargos efetivos para o quadro de servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"
FISCAL EXECUÇÃO: Patrícia Elias dos Santos, Portaria nº 107/2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 67/2022;
PROTOCOLO: 17271/2023;
VALOR ACRESCIDO: R\$941.535,00 (novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais) referente à 26.901 (vinte e seis mil novecentos e um) inscritos excedentes no Concurso Público.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº152/2023 de 10 de agosto de 2023

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022 - ID 3791

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;
CNPJ: 34.321.915/0001-10;
OBJETO: "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços Nº 006/2022";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 06/2022;
PROTOCOLO: 43723/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 209/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por um período de 98 (noventa e oito) dias 25/11/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato original por um período de 98 (noventa e oito) dias 23/07/2023;
VALOR INCLUSO: R\$118.562,73 (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), referente intervenções imprevistas na área reformada tais como serviços hidráulicos e revestimentos e em áreas externas, correspondendo a 18,58% do contrato inicial);
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 50/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02" e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.532.344/0001-51, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 491/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES SILVA/04318688917
SILVA/04318688917
Data: 2023.08.10 13:58:05 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 48/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de curativos especiais para atender a demanda do município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.406/0001-97, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); ROSSANE SERAFIM MATOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.302.477/0001-10, vencedora dos itens 02, 05 e 13 com valor total de R\$ 8.142,00 (oito mil e cento e quarenta e dois reais); TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.066.602/0001-06, vencedora dos itens 03, 06, 09 e 10 com valor total de R\$ 9.126,00 (nove mil e cento e vinte e seis reais); GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.215.470/0001-91, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 3.210,00 (três mil e duzentos e dez reais); HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.583.983/0001-20, vencedora dos itens 07 e 08 com valor total de R\$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais); MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.955.303/0001-56, vencedora do item 11 com valor total de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais); Os itens 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 492/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES SILVA/04318688917
SILVA/04318688917
Data: 2023.08.10 13:58:05 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023
PROTOCOLO 34139/2023 - Processo Administrativo nº. 107/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a construção de calçadas em concreto feito em obra. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 24/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Data: 10/08/2023 13:50:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº152/2023 de 10 de agosto de 2023

Página 5



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 29/2023


O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de agosto de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Apresentação do Resumo Mensal do Programa Bolsa Família, referente ao mês de julho de 2023.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2023.


Fabiana Palinger Andrezevez
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 30/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de agosto de 2023.


Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração da composição da Comissão de Prestação de Contas, a qual será composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	INSTITUIÇÃO
Angélica Silva dos S. de Faria	Conselheira Titular	Sociedade Civil- CADI- Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral
Isabel Cristina Pelanda	Conselheira Titular	Sociedade Civil- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Edilson Rodrigues	Conselheiro Titular	Sociedade Civil- Centro de Integração Empresa Excola- CIEE
Vanessa Romero Frois	Conselheira Suplente	Governamental- Secretaria Municipal de Educação
Fabiana Palinger Andrezevez	Conselheira Titular	Governamental- Secretaria Municipal de Assistência Social
Josilane Cristina dos Anjos	Conselheira Suplente	Governamental- Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2023.


Fabiana Palinger Andrezevez
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 31/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de agosto de 2023.


Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração da composição da Comissão de Fiscalização de Entidades, Programas e Projetos do Conselho Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	INSTITUIÇÃO
Angélica Silva dos Santos de Faria	Conselheira Titular	Sociedade Civil- CADI- Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral
Patrícia de Oliveira	Conselheira Titular	Sociedade Civil- Representante dos Trabalhadores do SUAS
Josilane Cristina dos Anjos	Conselheira Suplente	Governamental- Secretaria Municipal de Saúde
Vanessa Romero Frois	Conselheira Suplente	Governamental- Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2023.


Fabiana Palinger Andrezevez
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640